

LEI Nº 059, PROMULGADA EM 25 DE JUNHO DE 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
VOUCHERS AOS TRABALHADORES DE
COOPERATIVAS QUE PRESTAM SERVIÇO À
PREFEITURA DE NOVA LIMA.**

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

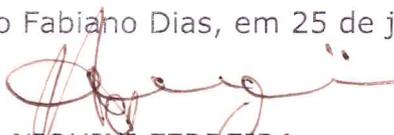
Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a conceder benefício pecuniário/vouchers, no montante de 50% sobre o valor do contrato vigente, aos trabalhadores vinculados às cooperativas que prestam serviços à Prefeitura de Nova Lima.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a também conceder benefício pecuniário/vouchers aos trabalhadores terceirizados e aos estagiários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e à Secretaria Municipal de Cultura, sendo valor pago a sua integralidade.

Art. 3º Os benefícios pecuniários/vouchers indicados nos artigos anteriores serão disponibilizados a partir do mês de maio e permanecerão sendo pagos enquanto durar a suspensão do contrato em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 25 de junho de 2020.



FAUSTO NIQUINI FERREIRA
Presidente

ALESSANDRO LUIZ BONIFÁCIO
Vice-Presidente

ÁLVARO ALONSO PÉREZ MORAIS DE AZEVEDO
Secretário

dmb/eca